Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 443/95

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste no percentual de 3% (três por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de maio de 1995, reajuste este extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 29 de maio de 1.995.

-(Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO)-
Presidente